



Presidência

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

NOMEAÇÃO DE FISCAL FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR DE CONTRATO

Designa colaboradores para exercer as funções de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor de contrato.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

CONSIDERANDO:

O exercício das atribuições da Presidente do CAU/SP, que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017;

Que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no inciso III do artigo 58, artigos 67 e 73, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto 9.507/2018, no artigo 39 da IN nº 05/2017 MPDG e no artigo 31 da IN nº 02/2008 MPOG, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Que os órgãos públicos devem manter fiscal, fiscal substituto formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

As atribuições dos Fiscais Contratuais e Gestor do instrumento contratual abaixo descrito, estão previstas nos termos da legislação vigente, da Lei do Orçamento Público nº 4.320 de 1964, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666 de 1993 e nº 10.520 de 2002 ou nº 14.133 de 2021 a depender do diploma que rege as normas da contratação, da Instrução Normativa SEGES nº 5 de 2017 e em especial a Instrução Normativa CAU/SP nº 06 de 2015, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Presidência

RESOLVE,

Designar, sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores, o empregado público **Ewerton Lacerda Costa**, Assistente Técnico Administrativo, como Fiscal de Contrato, o empregado público **Guilherme Ribeiro Serra**, Assistente Técnico Administrativo, como Fiscal de Contrato Substituto, a empregada pública **Aline Cristina da Silva Pereira**, Coordenadora de Patrimônio e Serviços Gerais, como Fiscal Requisitante, o empregado público **Marcelo Lenk**, Assistente Técnico Administrativo, como Fiscal Setorial e o Setor de **Licitações e Contratos** como Gestor de Contrato, dos instrumentos de contratação conforme segue abaixo.

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para a sede atual do CAU/SP situada à Rua Formosa, 367 - 23º andar - CEP: 01049-911 - Centro - São Paulo - SP e para a nova Sede do CAU/SP situada à Rua XV de Novembro, 194 - CEP: 01331-001 - Centro - São Paulo - SP.

Contratada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.

CNPJ: 61.695.227/0001-93

Instalações e Contratos:

Sede atual do CAU/SP - Rua Formosa, nº 367 - 23º andar

- PS 020/2019 - Instalação//Medidor nº 58736131 - referente aos conjuntos: 2310- 2320- 2330-2340;
- PS 021/2019 - Instalação/Medidor nº 58733841 - referente ao conjunto 2350;
- PS 022/2019 - Instalação/medidor nº 121081672 - referente ao conjunto 2360.

Nova Sede do CAU/SP - Rua XV de novembro, nº 194

- PS 005/2020 - Instalação 118118986 - Antigo Centro Estético;
- PS 006/2020 - Instalação 119643529 - Bomba de Incêndio;
- PS 010/2020 - Instalação MTE0015040 - Medidor de média tensão que atende todos os pavimentos do prédio, exceto os locais indicados nas instalações acima.

QUE TEM COMO SUAS RESPONSABILIDADES

- I. Controlar a vigência do contrato e demais prazos neles estabelecidos ou relacionados;
- II. Instrumentalizar procedimento de prorrogação contratual, com as respectivas declarações de interesses das partes, com 90 (noventa) dias de antecedência ou com 120 (cento e vinte) dias de antecedência no caso de necessidade de realização de novo procedimento licitatório;
- III. Manter arquivo próprio em local de fácil acesso, cópias digitais preferencialmente ou físicas dos documentos necessários à fiscalização, sendo eles: Contrato, todos os termos aditivos (caso existam), apostilamentos ou qualquer outra alteração unilateral ou não, que venham alterar as condições, sejam financeiras, do objeto ou de prazo que passem a vigorar, edital de licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da



Presidência

- contratada, relação das faturas recebidas e das pagas, correspondências entre Fiscal e Contratada e entre o Fiscal e a Administração;
- IV. Ter pleno conhecimento das leis aqui mencionadas, inclusive no tocante às atribuições e responsabilidades dos vícios, seja por ação, desídia ou omissão, na fiscalização dos contratos, tanto nas esferas administrativas, civis e penais.
 - V. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - VI. Acompanhar o controle de saldo do contrato, quantitativos e respectivos recursos orçamentários.
 - VII. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - VIII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - IX. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - X. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - XI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
 - XII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
 - XIII. Receber os objetos e serviços contratados e nota fiscal com as certidões negativas de débitos e demais documentos;
 - XIV. Atestar e liberar as faturas para pagamento;
 - XV. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - XVI. Solicitar ao Gestor do Contrato, quando necessário, a notificação da contratada pelo descumprimento contratual, indicando possíveis sanções ou glosas;
 - XVII. Encaminhar à contratada, notificação de aplicação das sanções previstas, com prova de recebimento;
 - XVIII. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - XIX. Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados periodicamente.
 - XX. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
 - XXI. Atentar às demais atribuições aqui não elencadas, mas inerentes a particularidade de fiscalização de contratos específicos.



Presidência

██████████
██████████

Catherine Otondo
Presidente CAU/SP

Ciente:

██████████

Ewerton Lacerda Costa

Fiscal de Contrato

██████████

Marcelo Lenk

Fiscal Setorial

██████████

Guilherme Ribeiro Serra

Fiscal Substituto

██████████

**Setor de Compras e
Contratos**

Gestor

██████████

**Aline Cristina da Silva
Pereira**

Fiscal Requisitante

